



## **Tabela Salarial CCT 2022/2023. Pisos SINLAB.**

**Os pisos salariais da categoria, a partir de primeiro (01) de MAIO de 2022, ficam assim fixados:**

- A) Contínuo, zelador(a), servente, auxiliar de serviços gerais, esterilizador de materiais ..... R\$ 1.244,50**
- B) Recepcionista, datilógrafo(a), telefonistas, auxiliar de escritório, auxiliar de coleta..... R\$ 1.346,00**
- C) Auxiliar laboratório, escriturário, auxiliar de enfermagem, auxiliar de plantão, oficial de coleta, supervisão de recepção, coletador ..... R\$ 1.561,50**
- D) Técnico de laboratório, técnico de análises patológicas, citotécnico, controle de qualidade, plantonista..... R\$ 1.741,50**
- E) Enfermeiro, biólogos, psicólogos, biomédicos ..... R\$ 2.645,00**

**Os pisos salariais da categoria, a partir de primeiro (01) de SETEMBRO de 2022, ficam assim fixados:**

- A) Contínuo, zelador(a), servente, auxiliar de serviços gerais, esterilizador de materiais ..... R\$ 1.291,50**
- B) Recepcionista, datilógrafo(a), telefonistas, auxiliar de escritório, auxiliar de coleta..... R\$ 1.397,00**
- C) Auxiliar laboratório, escriturário, auxiliar de enfermagem, auxiliar de plantão, oficial de coleta, supervisão de recepção, coletador ..... R\$ 1.620,50**
- D) Técnico de laboratório, técnico de análises patológicas, citotécnico, controle de qualidade, plantonista..... R\$ 1.807,50**
- E) Enfermeiro, biólogos, psicólogos, biomédicos ..... R\$ 2.745,00**

**CORREÇÃO SALARIAL:** Os salários praticados em abril/2022 serão reajustados da seguinte maneira: **6%** (seis por cento) na data base (com aplicação retroativa) e **4%** (quatro por cento) na folha de pagamento de setembro/2022 (com vencimento em outubro/2022), totalizando, portanto, um reajuste de **10%** (dez por cento).

**AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO:** Será concedido a todos os empregados um auxílio alimentação mensal no valor de **R\$ 425,00** (quatrocentos e vinte e cinco reais) a partir de Maio/2022.

**INSALUBRIDADE:** Independente de perícia médica, o adicional de insalubridade será pago na alíquota de **20% sobre o salário mínimo Federal**, para os colaboradores das funções de auxiliar de laboratório, técnicos de laboratório, biomédicos, biólogos, esterilizadores de material, auxiliar de coleta, oficial de coleta (coletador).

**AUXÍLIO ODONTOLÓGICO:** Os empregadores efetuarão o desconto mensal na folha de pagamento dos empregados que aderirem ao plano odontológico o valor correspondente a R\$ 18,23 (dezoito reais e vinte e três centavos), para titular e R\$ 21,18 (vinte e um reais e dezoito centavos) para dependente a título de auxílio odontológico.

**AUXÍLIO FUNERAL:** Todos os empregadores abrangidos pela CCT pagarão mensalmente ao sindicato obreiro o valor de **R\$ 14,57** (quatorze reais e cinquenta e sete centavos) por empregado(a), em favor de todos os seus empregados membro da categoria, independente da modalidade de contratação, junto ao INSTITUTO DE DEFESA DOS DIREITOS DOS TRABALHADORES PRIMEIRO DE MAIO - IPM, CNPJ nº 13.749.580/0001-66, pelo benefício assistencial - "AUXÍLIO FUNERAL". Este pagamento deverá ser realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, da seguinte forma: 1) BOLETO BANCÁRIO, emitido diretamente no site do SINDESC: [www.sindescsaude.com.br](http://www.sindescsaude.com.br), Área empresas/ Web Pagamentos IPM/ Empresa ou ainda no site do IPM: [www.instituto1demaio.com.br](http://www.instituto1demaio.com.br), Área empresas/ Web Pagamentos/ Empresa, sendo as despesas bancárias decorrentes da modalidade de responsabilidade do pagador. 2) mediante depósito ou transferência bancária na conta do Instituto de Defesa dos Direitos dos Trabalhadores Primeiro de Maio – IPM, CNPJ nº 13.749.580/0001-66, Banco Itaú, agência nº 9282, Conta Corrente nº 36445-5, nesta modalidade o Empregador deverá enviar mensalmente o comprovante bancário para o e-mail: [contato@instituto1demaio.com.br](mailto:contato@instituto1demaio.com.br); ou ainda diretamente na sede do SINDESC, onde ficara um membro do Instituto incumbido pelo recebimento, mediante a emissão de recibo. Em todas as modalidades o Empregador deverá enviar mensalmente a lista contendo a relação de empregados. A cobertura do auxílio funeral perdurará somente no período que o (a) empregado (a) estiver laborando na empresa, não prevalecendo, portanto, depois da rescisão contratual.